



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 91/2021

Dispensa de Licitação nº 19/2021

Contrato nº 23/2021

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, e a Empresa: **VERSA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Pça. Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, Sra Lilian Mara de Castro Azevedo, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **VERSA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.907.231/0001-08, localizada na Rua Silvano Brandão, nº 751, centro, CEP: 37130-079, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal: Éverton dos Santos portador do CPF/MF nº 042.321.386-50, celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Administrativo nº 91/2021, juntamente com a Proposta Comercial apresentada, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Execução indireta de contratação de empresa especializada em serviço de plotagem para atender vários setores desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE:

A utilização de recurso externo se faz necessário devido à falta de instrumentação adequada nos setores para a realização dos serviços de plotagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

Justificamos que o Município não dispõe de equipamentos adequados para atender as demandas dos setores.

CLÁUSULA QUARTA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, Programa: 001 – Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: 004-Administração SUBFUNÇÃO: 122-Administração Geral ATIVIDADE: 2.253 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME. LOA 2017 Elemento da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 763/2021

CLÁUSULA SEXTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação/Etapa	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de plotagem colorida por metro linear	350	28,00	R\$ 9.8000,00
02	Serviço de plotagem preto e branco por metro	310	25,00	R\$ 7.750,00
Empreitada global: R\$ 17.550,00				

CLÁUSULA SÉTIMA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I deste Projeto Básico, Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - VALORES GLOBAIS:

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor de R\$17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA

Será parcelado pelo período de 12(doze) meses após a publicação do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado neste, e ainda caso aconteça o vencimento do contrato, deverá entregar todas as ordens de fornecimento que já foram emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA AQUISIÇÃO:

Tendo em vista o critério de escolha da Dispensa de Licitação de acordo com o menor preço ofertado para serviços de plotagem colorido e em preto e branco conforme as necessidades do Setor requisitante conforme proposta apresentada pela empresa Versa Engenharia Representações Comerciais Ltda, na tabela anexa:

ORD.	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	PROPOSTA
01	Versa Engenharia Representações Comerciais Ltda	CNPJ: 11.907.231/0001-08 Rua Silvano Brandão, 751, Centro Alfenas-MG (35) 3011-8132	R\$ 17.550,00
02	Jurandir Firmino Ribeiro	CNPJ:11-156.738/0001-03 Avenida Jose Paulino da Costa – 432 centro-Alfenas -M	R\$ 18.695,00
03	Erika dos Santos-ME	Rua Avelino Batista de Andrade -JD. Boa Esperança Alfenas-MG (35) 98809-5245	R\$ 19.180,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de plotagem, para atender vários setores desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - META FÍSICA- VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Serão executados serviços de plotagem colorido, preto e branco A0, A1, A2, A3, de acordo com as atividades institucionais e essências nas atividades administrativas a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EXECUÇÃO:

A execução do serviço será PARCELADO a iniciar logo após o envio da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- A) Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado referente aos serviços juntamente com nota fiscal.
- B) s
cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste registro;
- C) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 - O pagamento dos serviços serão efetuados no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas e posteriormente encaminhada para a Secretaria Municipal de Fazenda.

15.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

15.3 - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada que os serviços diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

15.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 - A Administração nomeará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos serviços;

16.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

16.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

16.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno ao Secretário competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

16.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

16.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a empresa deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§ 1º - Os pagamentos do objeto constante na cláusula primeira serão efetuados pela contratante à contratada mensalmente, à vista de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, referente à execução dos serviços, tendo a contratante um prazo de até 21 (vinte e um) dias para liquidação da mesma. Obs.: A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

§ 2º - O contrato poderá ser alterado para fins de reequilíbrio financeiro a qualquer tempo, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO:

Este contrato vigorará até 30/03/2022, para execução total dos serviços, iniciando-se a contagem a partir da data da ordem de execução dos serviços emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas, e assinatura do presente, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas na cláusula décima primeira, alínea "b".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.E, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

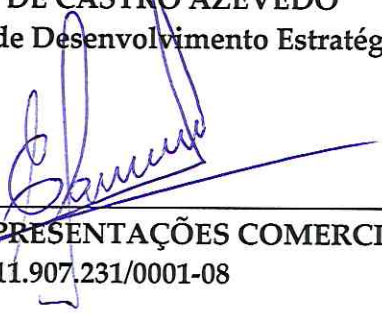
PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 30 de março de 2021



LILIAN MARA DE CASTRO AZEVEDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico



VERSA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 11.907.231/0001-08

Representante Legal: Everton dos Santos
CPF/MF nº 042.321.386-50

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1300 ou 3698 2156 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 91/2021 Licitação: 19/2021 - DL Data da Homologação: 30/03/2021									
Fornecedor: 13156 - VERSA ENGENHARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA									
1	22-01-01977	SERVIÇO DE PLOTAGEM COLORIDA POR METRO LINEAR		SV	350,000	0,0000	28,0000	9.800,00	Venceu
2	22-01-01978	SERVIÇO DE PLOTAGEM PRETO E BRANCO POR METRO		SV	310,000	0,0000	25,0000	7.750,00	Venceu
Total do Fornecedor →					660,000			17.550,00	

Alfenas, 8 de Abril de 2021.